



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.003062/2018-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº. 2.061, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2019, inscrito no CPF sob o nº 120.901.688-54, portador da Carteira de Identidade nº 247740317/SSP-SP, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 764, de 9 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 10/11/2019, Seção 1, pg. 69, e a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua Apodi, 583, Toril, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.030.124/0001-21, representada neste ato pela sua representante legal, a Senhora, **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**, CPF nº 596.681.804-53, Carteira de Identidade nº. 364.876 SSP/RN, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08620.003062/2018-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 90/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. O quantitativo para a contratação será em lote único e está especificado na tabela abaixo:

TABELA 01

Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (R\$) (B)	Valor Total estimado do agenciamento R\$ (A) x (B) = (C)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	2026	0,00	0,00
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	16	0,00	0,00
3	Alteração, reserva, e cancelamento de bilhetes de	277	0,00	0,00

	passagem voos domésticos e voos internacionais.			
4	Repasse voos domésticos	2026	1.777,63	3.601.478,38
5	Repasse voos internacionais	16	3.869,59	60.172,12
6	Repasse – seguro viagem	16	250,15	3.889,83
Valor Total Estimado (R\$)				3.665.540,33

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 90/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/11/2019 a 30/11/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Não haverá reajuste, tendo em vista a manifestação da CONTRATADA em manter a renovação contratual nos mesmos moldes e condições atualmente pactuados, conforme carta (SEI nº [1595968](#)), apresentada em 03 de Setembro de 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor estimado para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 3.665.540,33 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 090/2018 é R\$ 305.461,69 (trezentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa no corrente exercício correrá à conta das Notas de Empenho Estimativo abaixo discriminadas, e seus reforços, devidamente apropriadas nos elementos de despesa e PTRES correspondentes, Fonte 0100, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.1.1. Diretoria de Administração e Gestão - DAGES - UG 194035:

Nota de Empenho	Elemento de Despesa	PTRES	PI
2019NE000613	33903302	089637	FI99OE51PRE
2019NE800001	33903301	089637	50PRE
2019NE800003	33903301	089637	50PRO
2019NE800018	33903301	089637	50ADM
2019NE800033	33903302	089637	50PRE
2019NE800064	33903301	160121	54CAP
2019NE800067	33903301	160110	51ADM
2019NE800068	33903301	160110	51PRE
2019NE800069	33903301	160110	51PRO
2019NE800145	33903302	160110	51PRE
2019NE800150	33903301	160110	51LIC
2019NE800203	33903301	160110	51COR
2019NE800302	33903301	089637	FI99OE51PRE
2019NE800303	33903301	089637	FI99OO51PRO
2019NE800304	33903301	089637	FI99OR551ADM
2019NE800305	33903301	089637	FI999E51LIC
2019NE800306	33903301	089637	FI999O51COR
2019NE800307	33903301	089648	FI99BQ55CAP

5.1.2. Diretoria de Proteção Territorial - DPT - UG 194051:

Nota de Empenho	Elemento de Despesa	PTRES	PI
2019NE800001	33903301	089646	70LPP
2019NE800002	33903301	109158	71PDP
2019NE800003	33903301	089642	69DDR
2019NE800005	33903301	089638	68FMT
2019NE800006	33903301	160109	73PDP
2019NE800007	33903301	160111	70FMT
2019NE800008	33903301	160114	71DDR
2019NE800009	33903301	160114	71DEM
2019NE800010	33903301	160114	71IDE
2019NE800011	33903301	160117	72LPP
2019NE800021	33903301	160114	71REG
2019NE800056	33903301	089638	FI999E70FMT
2019NE800057	33903301	089642	FI999E71DDR
2019NE800058	33903301	089642	FI999E71DEM
2019NE800059	33903301	089642	FI999E71IDE
2019NE800060	33903301	089642	FI999E71REG
2019NE800061	33903301	089646	FI999E72LPP
2019NE800062	33903301	109158	FI999E73PDP

5.1.3. Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - DPDS - UG 194152:

Nota de Empenho	Elemento de Despesa	PTRES	PI
2019NE800001	33903301	089631	64OPA
2019NE800002	33903301	089631	64APC
2019NE800004	33903301	089631	64ODE
2019NE800008	33903301	109159	60OPA
2019NE800009	33903301	109160	61PGT
2019NE800010	33903301	109160	61PAM
2019NE800011	33903301	109160	61CRA
2019NE800012	33903301	109160	61RBF
2019NE800013	33903301	109160	61RBB
2019NE800014	33903301	109160	63GES
2019NE800015	33903301	160123	65ODE
2019NE800016	33903301	160105	65OPA
2019NE800017	33903301	160105	61OPA
2019NE800018	33903301	160119	62CRA
2019NE800019	33903301	160122	62PAM
2019NE800020	33903301	160122	62PGT
2019NE800021	33903301	160122	62RBB
2019NE800022	33903301	160122	62RBF
2019NE800075	33903301	160122	62LIC
2019NE800095	33903301	160122	64ALA

2019NE800096	33903301	162984	FI999E61OPA
2019NE800097	33903301	109159	FI999E65ODE
2019NE800098	33903301	089631	FI999E65OPA
2019NE800099	33903301	089631	FI999E63GES
2019NE800100	33903301	089651	FI999E64ALA
2019NE800101	33903301	109155	FI999E61OPA
2019NE800102	33903301	109159	FI999E02RBF
2019NE800103	33903301	109160	FI999E62CRA
2019NE800104	33903301	109160	FI999E62LIC
2019NE800105	33903301	109160	FI999E62PAM
2019NE800106	33903301	109160	FI999E62PGT
2019NE800107	33903301	109160	FI999E62RBB

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG

6.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato nº. 36/2017 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

6.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Em virtude do presente Termo Aditivo de prorrogação, deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 090/2018, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Décima Quarta do Contrato em questão.

9. CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Presidente da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08620.003062/2018-15, e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Pela Contratante

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Roberto da Silva Junior

2- Patrick Barcellos Peixe



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amelia Carvalho Gomes, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 28/11/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1768683** e o código CRC **E63411E1**.

Referência: Processo nº 08620.003062/2018-15

SEI nº 1768683

Criado por [roberto.junior](#), versão 2 por [roberto.junior](#) em 26/11/2019 10:09:27.